



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

# *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"*

## **PORTARIA Nº 02/2022**

**DULCE DE ANDRADE ARAÚJO**, Secretária Municipal da Educação do Município de Assis, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011, relativamente aos artigos 10 e artigo 13 – especificamente ao que se refere à função de Assistente Técnico Pedagógico, função de confiança;**

Considerando o ato normativo, que disciplinou a seleção de servidores efetivos da rede para esse exercício no atendimento aos diferentes contextos escolares e em razão:

- ✓ Da necessidade de promoção de formação continuada e de intervir na prática docente, incentivando os docentes a diversificarem as oportunidades de aprendizagem, visando à superação das dificuldades detectadas junto aos alunos e acompanhamento do desempenho dos estudantes;
- ✓ Do fortalecimento das ações de orientação e aperfeiçoamento do fazer pedagógico, do desenvolvimento profissional dos docentes designados, da reflexão da prática pedagógica, pilares da melhoria da qualidade de ensino;
- ✓ Do acompanhamento, implementação e orientação da Proposta Pedagógica da rede de ensino, na amplitude da gestão pedagógica dos objetivos, metas, expectativas e diretrizes estabelecidas;
- ✓ Da condução de intervenção, acompanhamento e atendimento das necessidades dos estudantes, orientando e promovendo a aplicação de diferentes estratégias e intervenções de apoio às unidades escolares.

Considerando que por meio da Lei 9394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, TÍTULO VI - Dos Profissionais da Educação Art. 67. § 2º que para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da



# *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Considerando o artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 06/2011 e o Anexo V, definição das vagas e requisitos para o provimento da função.

## **RESOLVE:**

1. Designar os servidores a seguir relacionados, conforme a área de atuação **para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Assis na FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA - ATP**, sem prejuízo das suas funções e vencimentos inerentes ao Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2022. ENSINO FUNDAMENTAL – **LÍNGUA PORTUGUESA**, Servidora efetiva PEBI – 30 horas Ensino Fundamental **TATIANA CARNEIRO POLETO DA COSTA**, matrícula nº 181489; ENSINO FUNDAMENTAL – **MATEMÁTICA** servidor efetivo PEBI – 30 horas, **MICHEL MARIA SABINO**, matrícula nº 116173; ÁREA: ENSINO FUNDAMENTAL – **ARTE, CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS** Servidora efetiva PEBI – 30 horas **LIGIANE DOS SANTOS SOBRINHO TAKAASI**, matrícula nº 174165; ENSINO FUNDAMENTAL – **EDUCAÇÃO FÍSICA** Servidor efetivo PEBII – Educação Física **DANILO POLIZER DE OLIVEIRA**, matrícula nº 173177; **EDUCAÇÃO INFANTIL (TODOS OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA)** servidora efetiva PEBI – 25 horas Educação Infantil **TATIANE COSTA DA SILVA**, matrícula nº 172413 e ENSINO FUNDAMENTAL – **TECNOLOGIA EDUCACIONAL** servidor efetivo PEBI – 30 horas Ensino Fundamental **ALEXANDRE RODRIGUES MOREIRA**, matrícula nº 190389. Para atuação no ano letivo de 2023.

Prefeitura Municipal de Assis, 27 de dezembro de 2022.

**Dulce de Andrade Araújo**  
**Secretaria Municipal da Educação**